



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
CNPJ nº 2013/2018



DECRETO Nº 074/2013 DE 02 DE MAIO DE 2013.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO - FME, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS - GESIEL ORCELINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e Conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Portaria de Nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1. É instituído o Fórum Municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO - FME, de caráter permanente, comitê consultivo e deliberativo representado pela sociedade civil organizada e pelo governo, com as finalidades precípua de:

- I - acompanhar e avaliar a execução das metas constantes do Plano Municipal de Educação;
- II - assistir a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento das políticas de educação.

Art. 2. Para o alcance de suas finalidades compete ao Fórum Municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO - FME:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação; divulgar suas deliberações e participar da Conferência Estadual de Educação;
- II - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e o da Conferência Municipal de Educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Nacional de Educação;



IV – zelar para que as Conferências Municipais de Educação – FME estejam articuladas com a Conferência Estadual e Nacional de Educação;

V – planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VI – acompanhar junto à Câmara Municipal a tramitação de projetos relativos à Política Municipal de Educação.

Art. 3º Compete:

I – A Secretaria Municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO coordenar o processo de instalação e composição do Fórum Municipal de Educação – FME até a aprovação do seu regimento;

II – Ao chefe do poder executivo designar os membros do FME;

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno aprovado em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, para esse fim.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME e a Conferência Municipal de Educação estarão, administrativamente, vinculados ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, do qual receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO, aos 16 dias do mês de abril de 2013. 124º da República; 25º do Estado e 19º do Município.


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal